



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 81

ASSUNTO: Suplementação de verbos no valor de
3.750.000,00 - (Orçamento n.º 10/81)

LEI
ANTE PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 10/81 de 26-06-81

Projeto Lei
DELIBERAÇÃO N.º 10/81



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 10/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I :

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de S. João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 3.750.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZÉIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei - 4.320 de 17/01/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070212-002-3111.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
200-210-03070212-002-3120.00-	Material de Consumo	300.000,00
200-210-03070212-002-3132.00-	Serviços e Encargos	300.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212-002-3111.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
200-220-03070212-002-3111.02-	Despesas Variáveis	300.000,00
200-220-03070212-002-3120.00-	Material de Consumo	100.000,00
200-220-03070212-002-3132.00-	Serviços e Encargos	40.000,00
200-220-15824942-003-3253.00-	Salário Família	10.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

200-230-03080212-002.3111.02-	Despesas Variáveis	300.000,00
200-230-03080212-002.3120.00-	Material de Consumo	200.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882.002-3111.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
200-240-08421882.002-3120.00-	Material de Consumo	200.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

À COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 16/06/81

Presidente

1ª DISCUSSÃO
Em 30/06/81

PROJETO DE LEI Nº 10/81

À COMISSÃO

Finanças e Arrecamentos

Em 16/06/81

Presidente

2ª DISCUSSÃO
Em 30/06/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

ABROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

Em 22/06/81

Presidente

LEI:

=====

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$...... R\$.3.750.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E

SUPERVISÃO

200-210-03070212-002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
200-210-03070212-002-3120.00 - Material de Consumo	300.000,00
200-210-03070212-002-3132.00 - Serviços e Encargos	300.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212-002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
200-220-03070212-002-3111.02 - Despesas Variáveis	300.000,00
200-220-03070212-002-3120.00 - Material de Consumo	100.000,00
200-220-03070212-002-3132.00 - Serviços e Encargos	40.000,00
200-220-15824942-003-3253.00 - Salário-Família	10.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

200-230-03080212-002.3111.02 - Despesas Variáveis	300.000,00
200-230-03080212-002.3120.00 - Material de Consumo	200.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

CULTURA

200-240-08421882.002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
200-240-08421882-002-3120.00 - Material de Consumo	200.000,00

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 10/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I :

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de S. João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 3.750.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei - 4.320 de 17/01/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070212-002-3111.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
200-210-03070212-002-3120.00-	Material de Consumo	300.000,00
200-210-03070212-002-3132.00-	Serviços e Encargos	300.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212-002-3111.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
200-220-03070212-002-3111.02-	Despesas Variáveis	300.000,00
200-220-03070212-002-3120.00-	Material de Consumo	100.000,00
200-220-03070212-002-3132.00-	Serviços e Encargos	40.000,00
200-220-15824942-003-3253.00-	Salário Família	10.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

200-230-03080212-002.3111.02-	Despesas Variáveis	300.000,00
200-230-03080212-002.3120.00-	Material de Consumo	200.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882.002-3111.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
200-240-08421882.002-3120.00-	Material de Consumo	200.000,00



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SECRETARIA DE SAÚDE E
 PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212-002-3111.01- Vencimentos e Van-
 tagens Fixas 300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVICO
 PUBLICO (SETOR URBANISMO)

200-260-10580212-009-3111.01- Vencimentos e Van-
 tagens Fixas 200.000,00
 200-260-10580212-009-3111.02- Despesas Variáveis 300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVICO
 PUBLICO (SETOR RODOVIARIO)

200-260-16880212-010-3111.02- Despesas Variáveis 300.000,00
 3.750.000,00

Artº 2º) - O recurso necessário a suplementação do
 artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação a-
 purado de janeiro a maio do corrente ano, assim discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO	
DE JANEIRO A MAIO DE 1981.....	3.758.143,39
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>3.750.000,00</u>
	8.143,39

Artº 3º) - A presente Lei entrará em vigor da da-
 ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA = PRESIDENTE =